

ID:0F8BC87308AF89

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11**, estabelecida a praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por **Maxwell Pires Ferreira**, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI, e a empresa **J R L DOS SANTOS** inscrita com o CNPJ Nº 17.383.083/0001-48, localizada na Rua Avenida Sebastião Oliveira, nº 989, Bairro Centro, CEP 69.340-000, Município de Mucajái-RR, nesta ato representado pelo sócio administrador **JOSÉ RIBAMAR LOPES DOS SANTOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 047/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 026/2021, consoante consta do Processo nº 026/2021 RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais para as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços de Clipping para auditoria de imagem, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, bem como, ações de relacionamentos em ambientes digitais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal Altos/PI e suas Secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I do Termo de Referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preço para prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais para as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços de Clipping para auditoria de imagem, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, bem como, ações de relacionamentos em ambientes digitais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal Altos/PI e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - Produção fotográfica, fornecimento, de serviço do produto fotográfica de imagem e diagnóstico do m
 Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
 Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
17.383.083/0001-48	J R L DOS SANTOS / Licitante 1	15/07/2021 12:30:43	Sim		Sim	7.912,50

Lote - 2 - Reportagem em vídeo (vídeo release), fornecimento de serviços de produção de releases (em vídeo)
 Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
 Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
17.383.083/0001-48	J R L DOS SANTOS / Licitante 1	15/07/2021 12:51:08	Sim		Sim	912,50

Lote - 3 - Áudio-release, fornecimento de serviços de produção de releases (em áudio e spot)
 Participação Licitante - Ampla participação
 Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
17.383.083/0001-48	J R L DOS SANTOS / Licitante 1	15/07/2021 12:51:30	Sim		Sim	320,00

Lote - 4 - Elaboração de texto em língua portuguesa, fornecimento de serviços de produção de releases (em texto)
 Participação Licitante - Ampla participação
 Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
17.383.083/0001-48	J R L DOS SANTOS / Licitante 1	15/07/2021 12:51:52	Sim		Sim	357,50

Lote - 5 - Entrevista Coletiva Organização e realização, fornecimento de serviços de produção de releases (em texto)
 Participação Licitante - Ampla participação
 Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
17.383.083/0001-48	J R L DOS SANTOS / Licitante 1	15/07/2021 12:52:08	Sim		Sim	312,50

Lote - 6 - Conteúdo Multimídia para relacionamento em ambientes digitais, fornecimento de serviço de monitorame
 Participação Licitante - Ampla participação
 Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
17.383.083/0001-48	J R L DOS SANTOS / Licitante 1	15/07/2021 12:52:30	Sim		Sim	107,50

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (*) Prefeito Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (*) Servidor nomeado por portaria.

3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.7 Por razão de interesse público; ou

4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. "Prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11



Id:0E288653157EB366
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Altos - PI, 22 de julho de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

Gerenciador do SRP

J R L DOS SANTOS
CNPJ Nº 17.383.083/0001-48
Contratado

Id:13B59C348BA6AF8E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 036/2021
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PORTAS (VIDRO E ALUMÍNIO FOSCO) E ESPELHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
CONTRATADO: TIAGO MAIA AMORIM
CNPJ: 29.543.237/0001-09.
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO RAULINO, Nº 175, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CEP: 64.290-000.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 4.869,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Altos-PI Recursos Próprios.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2021.

ALTOS (PI), 29 de julho de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Id:0F88C8CB7308AF91

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 036/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PORTAS (VIDOS E ALUMÍNIO FOSCO) E ESPELHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **TIAGO MAIA AMORIM, CNPJ: 29.543.237/0001-09** para a contratação dos serviços citados no valor global de R\$ 4.869,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Altos-PI, 28 de julho de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Id:0E288653157EB366

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA RURAL E URBANA) DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
TIPO: MENOR PREÇO.
FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO-RECURSOS PRÓPRIO E OUTROS.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 17 DE AGOSTO DE 2021. HORÁRIO: 09H20MIN (horário de Brasília).
LEI REGENTE: Lei nº 8.666/1993 c/c Lei nº 8.883/1994 e suas alterações posteriores.
ENVELOPES DE ABERTURA E PROPOSTAS: O Recebimento e Abertura: Praça Cônego Honório, nº 30, Bairro Centro, Município de Altos/PI.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido na sede da CPL (Prefeitura), na Praça Cônego Honório, nº 30, Bairro Centro, Município de Altos/PI, de segunda a sexta das 08:00 às 13:00 horas, ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

Altos-PI, 29 de julho de 2021.

FRANCISCO EVERTON GOMES BARRETO
PRESIDENTE DA CPL ALTOS/PI

Id:13B59C348BA6B362

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTOS - SEMED, no uso das atribuições legais que lhe conferem, torna público a CONVOCAÇÃO PARA 6ª CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2021

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- Documento de Identificação;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- CTPS (Carteira de Trabalho);
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
- Curriculo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

DATA DA CHAMADA: dia 02/08/2021
HORÁRIO: CONFORME CRONOGRAMA I
LOCAL: U. E. CÉZAR LEAL
RUA LUCRÉCIO AVELINO, S/N, CENTRO, ALTOS-PI

I. Os candidatos de Português e Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação - SEMED no dia 02 de agosto de 2021 das 8:00h às 13:30h

Ficam CONVOCADOS OS PROFESSORES abaixo relacionados, discriminados por área de atuação, a comparecer no endereço, horário e local, obedecendo o protocolo sanitário municipal, para lotação no quadro de vagas disponíveis, conforme resultado do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2021

RELAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental	
NOME	CPF
WELLKISLENE LOURDESNETH SOARES DA COSTA - URBANA	646.575.823-72
MAYRA ALVES MARTINS - URBANA	054.154.753-46
DÉBORA CLARA BATISTA AMORIM - URBANA	054.625.963-40
LUCAS SOARES DE MIRANDA PAZ - URBANA	051.828.193-07
MARIA DE LOURDES ALMEIDA COSTA - URBANA	420.978.353-68
VALQUIRIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO - URBANA	034.391.103-54
Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Português)	
NOME	CPF
AURILENE ALVES BATISTA - URBANA	067.231.393-64

Josimara Pires dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Rua Cônego Honório, nº 30, Bairro Centro, Altos-PI
CNPJ: 24.502.573-01